# ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 13.12.2022

**COMITÊ DE GOVERNANÇA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CGTIC**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se os Membros que compõem o presente órgão às 9h, em ambiente virtual, utilizando-se de aplicativo de videoconferência (Google Meet), via *internet.*

# Presentes:

Desembargador Laudivon Nogueira, Presidente Desembargador Elcio Mendes, Vice-Presidente Juiz de Direito Leandro Leri Gross

Afonso Evangelista Araújo, Diretor de Tecnologia da Informação

# Convidados:

*Juízas e Juízes empossados recentemente, em 08.12.22:*

Rosilene de Santana Souza Vivian Buonalumi Tacito Yugar

Mona Seth Alexandre Cavalcante Cordeiro Guilherme Muniz de Freitas Miotto

Jorge Luiz Lima da Silva Filho Eder Jacoboski Viegas Glaucia Aparecida Gomes Mateus Pieroni Santini

Bruno Perrotta de Menezes Caique Cirano di Paula Marilene Goulart Verissimo Zhu Jose Da Cruz Bessa Neto Elielton Zanoli Armondes Bruna Barreto Perazzo Costa Isabela Vieira de Sousa Gouveia

***Servidor da DITEC:***

Samuel Brás de Araújo *(apresentação)*

Justiça

# Ausentes justificadamente:

Juiz de Direito Lois Carlos Arruda

Josemar Mesquita Souza, servidor representante da Corregedoria-Geral da

Raimundo Angelim Vasconcelos, Diretor de Gestão Estratégica

José Carlos Martins Júnior, servidor indicado pelo Presidente do CGTIC

# Pauta:

1.

SEI 0003014-22.2022.8.01.0000

Objeto: Manifestação do CGTIC, no que se refere a contratação de Business Intelligence (BI).

# Resumo dos registros gerais:

Foi realizada apresentação, bem como o esclarecimento de dúvidas levantadas pelos participantes, pelo servidor Samuel Araújo da DITEC acerca dos sistemas existentes e a importância da contratação de Business Intelligence (BI), “ferramenta digital analítica” que faz cruzamento/saneamento dos dados e relatórios gerados pelos sistemas, consolidando dados a partir de repositório (base de dados) tratando e centralizado as informações a fim de subsidiar a construção de uma solução única de Bussiness Intelligence para Tribunal.

# Deliberação:

## "Delibera o Comitê, à unanimidade, aprovar a contratação de sistema Business Intelligence (BI) Qlik Sense e aprovar a Arquitetura OMNI , nos termos das mídias digitais arquivadas."

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ORDEM** | **PONTO PARA DELIBERAÇÃO** | **DOCUMENTO** | **TEXTO PROPOSTO** | **JUSTIFICATIVA** | **DECISÃO** |
| 1 | A criação/ ampliação de uma **BASE DE CONHECIMENTO** única  para o TJAC. | ETP | BASE DE  CONHECIMENTO é  repositório central de informações que podem ser analisadas para tomar decisões mais adequadas. Os dados fluem de sistemas transacionais, bancos de dados relacionais e de outras fontes de dados | Ferramentas de BI não devem concorrer com os sistemas transacionais.  As API,s devem consumir os dados das bases de conhecimento | **Aprovada** |
| 2 | Instituir o **Qlik Sense** com ferramenta oficial de visualização de dados do TJAC | ETP | O Qlik Sense será a ferramenta padrão de inteligência de para usuários compreenderem e usarem dados com mais eficiência, com o viés cognitivo, amplificando as descobertas e aumentando a alfabetização de dados. | As capacitações devem ser  direcionadas a ferramenta. | **Aprovada** |

Os pronunciamentos dos participantes constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas em áudio e vídeo, através do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Google Meet), arquivadas na rede de computadores deste Tribunal, *link:*

## https://drive.google.com/file/d/1\_kSl1riMHVFVYvCnEnI5\_Z5NuFboP9em

***/view?usp=share\_link***

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 9h40, do que, para constar, eu, Denizi R. Gorzoni, Secretária *da SEAPO*, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Desembargador Laudivon Nogueira, Presidente. \*

# Desembargador Laudivon Nogueira Presidente

***\*****Ata assinada digitalmente - presidente dos trabalhos - secretário (artigo 36 do RITJAC). Aplicação análoga – caput do artigo 25, da Resolução do CNJ nº 185, de 18/12/2013: “Art. 25. As atas e termos de audiência* ***poderão ser assinados digitalmente apenas pelo presidente do ato****, assim como o documento digital,* ***no caso de audiências gravadas em áudio e vídeo****, os quais passarão a integrar os autos digitais, mediante registro e termo."*

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA**, **Desembargador(a)**, em 13/12/2022, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Denizi Reges Gorzoni**, **Secretário(a)**, em 13/12/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjac.jus.br/verifica informando o código verificador **1353035** e o código CRC **9B4C00DF**.